



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159



LEI MUNICIPAL Nº 1262 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 1.210, de 21 de janeiro de 2025, que Autoriza Concessão de Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios Financeiros, no Exercício de 2025, e dá Outras Providências.”

O povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterado na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.210/2025, o valor da subvenção social destinada ao CETESP – Centro de Terapias de Santana do Paraíso para o importe de R\$ 1.340.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2025, com base nas consignações orçamentárias do Município e respectivos créditos adicionais autorizados, totalizando o importe de R\$ 3.515.115,84 a título de Subvenções Sociais, conforme a seguinte designação:

FAVORECIDO	VALOR R\$
CONTRIBUIÇÕES(A)	
Agência Desenvolvimento Turístico Circuito Mata Atlântica	20.400,00
SEBRAE/Emater/Sesc e outras entidades	420.000,00
Bombeiros	39.600,00
Sindicatos Rurais	12.000,00
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	5.000,00
Undime	
TOTAL (A)	R\$497.000,00
SUBVENÇÕES (B)	
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipatinga	500.000,00
Instituição Longa Permanência Idosos – ILPI – Cantinho dos Idosos Paraíso	990.000,00
Associação de Catadores de Recicláveis de Santana do Paraíso - ACASP	128.955,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL: (31) 3251.5159

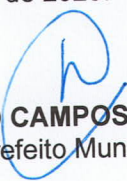


Casa de Acolhimento Assistencial – Núcleo Assistencial Eclético Maria da Cruz (NAEMC)	56.160,00
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	500.000,00
CETESP – Centro de Terapias de Santana do Paraíso	1.340.000,00
TOTAL (B)	3.515.115,84
TOTAL GERAL (A+B) 497.000,00 + 3.515.115,84 =	R\$4.012.115,84

Art. 2º Em caso de necessidade, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 1.204 de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Santana do Paraíso, 08 de setembro de 2025.


BRUNO CAMPOS MORATO
Prefeito Municipal